





Relatório

Avaliação do Plano

Estratégico de Integridade da Presidência da República



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Controle Interno



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Relatório de Auditoria 1180460/2023

**Avaliação do Plano Estratégico de
Integridade da Presidência da
República**

*Casa Civil da Presidência da República
2023*



Missão

Assegurar a adequabilidade e a qualidade dos mecanismos de governança postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão governamental.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Qual foi o trabalho realizado pela Ciset/Presidência?

Trata-se da auditoria de avaliação do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República.

Auditorias de avaliação são atividades de auditoria interna governamental que consistem no exame objetivo da evidência, com o propósito de fornecer ao órgão ou entidade da Administração Pública Federal uma avaliação tecnicamente autônoma e objetiva sobre o escopo da auditoria (IN SFC/CGU nº 3/2017).

A ação de controle teve por escopo o exame da estruturação, elaboração, divulgação e execução do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República – PEIN-PR 2021-2023, no contexto de instrumentalização do Programa de Integridade da Presidência da República, conforme preconizado no Decreto nº 10.795/2021.

Por que a Ciset/Presidência realizou esse trabalho?

De acordo com o art. 21 do Decreto nº 11.363/2023, compete à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, realizar auditorias na gestão dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

A proposta do trabalho de avaliação surgiu a partir de levantamentos de riscos para a integridade, considerando a relevância do tema para a gestão na Presidência da República.

A integridade pública é fundamental na construção de ambiente com alta percepção de confiança, assim como é fator de grande relevância no combate à corrupção, na eficiência governamental, na transparência e na equidade. Na Presidência da República, o Decreto nº 10.795/2021 instituiu o Programa de Integridade, contribuindo para o atingimento dos objetivos institucionais e mitigando a possibilidade de desvios.

Quais as conclusões alcançadas pela Ciset/Presidência?

A auditoria verificou a conformidade do Plano Estratégico de Integridade (PEIN-PR 2021-2023) com as principais normas vigentes e identificou possibilidades de melhorias estruturantes. Embora exista sólida base de iniciativas e normas internas sobre o tema integridade pública na PR, constatou-se a necessidade de continuidade da gestão dos projetos e processos de integridade, bem como o monitoramento e a avaliação dos indicadores estabelecidos. No mesmo sentido, verificou-se a relevância das atividades do Comitê Integrado de Governança da PR (Cigov-PR) e a necessidade de definição de área visando à operacionalização das ações do Cigov-PR e à condução da gestão de riscos na PR.

Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

Diante das conclusões alcançadas, tornam-se necessárias medidas visando à continuidade das atividades do Comitê Integrado de Governança da PR; definição da unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação; análise e eventual realinhamento das normas vigentes sobre integridade pública na PR e apoio à implementação e ao acompanhamento da gestão de riscos no âmbito da Presidência da República.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CC	Casa Civil
CEP	Comissão de Ética Pública
CEPR	Comissão de Ética da Presidência da República
CGU	Controladoria-Geral da União
CGAC	Coordenação-Geral de Auditoria Contínua e Assessoramento Técnico
CGAG	Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão e Orientações Institucionais
CGGA	Coordenação-Geral de Governança e Atuação junto aos Órgãos de Controle
CGOV	Coordenação de Governança
CIG	Comitê Interministerial de Governança
Cigov-PR	Comitê Integrado de Governança da Presidência da República
Ciset	Secretaria de Controle Interno
Ciset/Presidência	Secretaria de Controle Interno da Presidência da República
Corep	Coordenação de Relações Públicas
DGO	Diretoria de Governança
Digep	Diretoria de Gestão de Pessoas
Dilog	Diretoria de Recursos Logísticos
GOV	Governo
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i>
III	Instância Interna de Integridade
IN	Instrução Normativa
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PEIN-PR	Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República
PGR	Política de Gestão de Riscos
PR	Presidência da República
RAI-PR	Relatório de Avaliação da Integridade da Presidência da República
SA	Secretaria Especial de Administração
SE	Secretaria-Executiva
Secep	Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública
Sem	Semestre
SFC	Secretaria Federal de Controle
SG-PR	Secretaria-Geral da Presidência da República
Sipef	Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal
Sitai	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação
SSGP	Subsecretaria de Governança Pública
STPC	Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
Super	Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
VPR	Vice-Presidência da República

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1	Portaria CGU nº 57/2019 – Aprovação dos Planos de Integridade
Quadro 2	Decreto nº 9.203/2017 – Estruturação dos Programas de Integridade
Quadro 3	Alterações na estrutura de integridade da PR
Quadro 4	Competências de órgãos da PR com relação à integridade pública
Quadro 5	Itens do Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho CEPR 2021-2022
Quadro 6	Andamento dos processos de integridade – RAI 1º Sem2022
Quadro 7	Indicadores PEIN-PR 2021-2023 – A partir do 2º participação de instância interna de integridade pertencente à estrutura da Ciset/Presidência semestre de 2022
Figura 1	Pilares da integridade pública
Figura 2	Três Linhas do modelo IIA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
RESULTADOS DOS EXAMES	10
1. Informação sobre a relevância do tema integridade pública.....	10
2. Conformidade do PEIN-PR 2021-2023.....	11
3. Informação sobre a importância da gestão integrada de temas transversais.....	16
4. Mudanças nas instâncias de integridade da PR.....	17
5. Necessidade de designação da Unidade de Gestão de Integridade da PR.....	19
6. Atuação do Comitê Integrado de Governança da PR.....	20
7. Necessidade de implementação do Sistema de gestão de riscos e controles internos da PR.....	21
8. Análise das alterações promovidas pelo Decreto nº 11.529/2023.....	22
9. Desempenho do portfólio de projetos de integridade do PEIN-PR 2021-2023.....	24
10. Avaliação dos processos de integridade do PEIN-PR 2021-2023.....	29
11. Desempenho dos indicadores do PEIN-PR 2021-2023.....	30
RECOMENDAÇÕES.....	32
CONCLUSÃO	33
ANEXO I - Objetivos estratégicos, processos e projetos de integridade.....	34
ANEXO II - Indicadores.....	36
ANEXO III - Objetivos estratégicos no contexto do mapa estratégico de integridade da PR.....	38
ANEXO IV - Projetos de Integridade	39

INTRODUÇÃO

1. Este relatório apresenta os resultados da ação de controle realizada na Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (SE/CC-PR), sobre a avaliação do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República (PEIN-PR). A base normativa para a realização da auditoria pautou-se principalmente nos seguintes instrumentos: Decreto nº 10.795, de 13/9/2021 (Institui o Programa de Integridade da Presidência da República); Decreto nº 10.566, de 8/12/2020 (Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência); Portaria CGU nº 57, de 4/1/2019 (Orienta a estruturação, a execução e o monitoramento de Programas de Integridade); Decreto nº 9.203, de 22/10/2017 (Dispõe sobre a política de governança) e os Decretos nº 10.756, de 27/7/2021, e nº 11.529, de 16/5/2023 (Instituem o Sistema de Integridade e o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, respectivamente). A competência da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (Ciset/Presidência) para realização do trabalho advém dos arts. 19 a 24 da Lei nº 10.180/2001 e do art. 21 do Decreto nº 11.329/2023.

2. O escopo da auditoria foi definido pelas equipes da Coordenação-Geral de Auditoria Contínua e Assessoramento Técnico - CGAC e da Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão e Orientações Institucionais - CGAG, no âmbito da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República. Em reunião de apresentação para representantes da SE/CC-PR, realizada em 16/5/2023, ficou definido junto aos gestores o objetivo de analisar o Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República com foco na estruturação, elaboração, divulgação e execução do PEIN-PR 2021-2023. Ressalta-se ainda que, de forma mediata, o trabalho contribui para a melhoria da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da SE/CC-PR.

3. A estrutura principal deste relatório é composta basicamente pelos tópicos Resultados dos Exames, Recomendações e Conclusão, além desta parte introdutória. O tópico Resultados dos Exames é constituído pelos Achados de Auditoria que estão dispostos da seguinte forma:

(i) **Achados nº 1, nº 3 e nº 8:** trazem informações contextuais relevantes para compreensão do tema, abordando aspectos da integridade pública, além de apoiarem as recomendações elaboradas.

(ii) **Achados nº 4 a nº 7:** tratam de apontamentos basilares para a fundamentação das recomendações contidas no tópico seguinte do relatório, além de responderem questões de auditoria previamente formuladas.

(iii) **Achados nº 2, nº 9 a nº 11:** descrevem informações relevantes para responder questões de auditoria, apoiam as recomendações elaboradas, mas não demandam recomendações específicas.

4. Visando ao desenvolvimento do trabalho, com base em análise preliminar de riscos e controles, duas questões principais e seis subquestões de auditoria foram estruturadas da forma como se segue:

(i) A estruturação, elaboração e divulgação do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República (PEIN-PR) são adequadas? (**Achados nº 2, nº 4 a nº 7**)

(i.a) Os tópicos e a organização do PEIN-PR 2021-2023 foram construídos conforme as determinações normativas vigentes?

(i.b) A elaboração e a divulgação do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República (PEIN-PR) é suportada por adequadas instâncias de integridade no âmbito da PR?

(ii) O PEIN-PR 2021-2023 tem sido executado adequadamente? **(Achados nº 9 a nº 11)**

(ii.a) Os projetos estratégicos de integridade (19 ações) têm sido implementados conforme planejado no PEIN-PR 2021-2023?

(ii.b) Qual é o nível atual de aprimoramento dos processos de integridade (8 processos), a partir das ações a eles vinculadas?

(ii.c) As medições dos indicadores estabelecidos no PEIN-PR 2021-2023 têm sido realizadas pelas áreas responsáveis?

(ii.d) As metas estabelecidas para os indicadores do PEIN-PR 2021-2023 têm sido alcançadas?

5. As questões e subquestões de auditoria foram preparadas para delinear as verificações realizadas e são respondidas por meio dos achados de auditoria contidos no item Resultado dos Exames, conforme referenciado no parágrafo anterior.

6. A ação de controle se desenvolveu em duas fases. Primeiramente, procedeu-se ao estudo dos documentos PEIN-PR 2021-2023 e Relatório de Avaliação da Integridade da Presidência da República (RAI-PR 1ºSem2022), da legislação pertinente ao tema e das informações disponibilizadas pelas Instâncias Internas de Integridade (III) da Presidência da República. Posteriormente, os resultados dos exames foram consignados neste relatório.

7. O trabalho demonstrou, por um lado, a conformidade do PEIN-PR 2021-2023 com os principais normativos vigentes. Por outro lado, no entanto, verificou-se a necessidade de definição de responsabilidades para gestão do programa de integridade, face às mudanças da estrutura da Presidência da República e das alterações ocorridas no sistema de integridade, com a instituição do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação.

8. Com isso, não foi possível avaliar com precisão o andamento dos projetos e processos de integridade, assim como analisar as medições dos indicadores estabelecidos, devido à carência de dados validados, a partir do segundo semestre de 2022. A equipe de auditoria obteve informações seguras apenas de ações e indicadores de integridade acompanhados diretamente por unidades vinculadas à Ciset/Presidência (instâncias da Corregedoria e da Ouvidoria da Presidência da República).

9. Observou-se, ainda, a importância de se definir a unidade responsável pelo apoio à implementação e ao acompanhamento da gestão de riscos de forma transversal, no âmbito da PR, que afeta a gestão dos riscos para a integridade. A Presidência da República, por meio do seu Comitê Integrado de Governança, instituiu a Política de Gestão de Riscos da Presidência da República -

PGR/PR (Resolução Cigov nº 3/2021) e a Metodologia de Gestão de Riscos da PR, que estabelecem os princípios, as diretrizes e os mecanismos relativos à Gestão de Riscos no âmbito dos órgãos da Presidência da República e Vice-Presidência da República (VPR).

10. Nessa Linha, ressalta-se também que as alterações realizadas na estrutura da PR, por meio da Medida Provisória nº 1.154/2023, impactaram a operacionalização do Cigov-PR em 2023, verificando-se a necessidade de designar área para o exercício das funções de secretariado executivo do referido Comitê.

11. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise, por parte da SE/CC-PR e do Cigov-PR, das normas vigentes a respeito de integridade pública e gestão de riscos, no âmbito da Presidência da República, com o propósito de eventual realinhamento da estratégia de integridade aos objetivos institucionais e à estratégia da Presidência da República na atualidade.

12. No mais, destaca-se a estreita cooperação da área auditada para a consecução deste trabalho, com a constante e tempestiva disponibilização dos insumos necessários.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Informação sobre a relevância do tema integridade pública.

13. A construção da temática integridade pública remonta há várias décadas de história. Se, por um lado, a matéria alinha-se a assuntos como boa governança, transparência, responsabilização (*accountability*), acesso à informação e ética; por outro lado, procura se contrapor à má gestão e ausência de prestação de contas, corrupção, fraudes, nepotismo e favoritismo, dentre outros desvios de conduta. No Brasil, o tópico integridade pública é tratado no âmbito de diversos normativos, tais como: Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei nº 12.527/2011 (Acesso à Informação), Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto nº 9.203/2017 (Política de Governança), Portaria CGU nº 57/2019 (Programas de Integridade), Decreto nº 10.795/2021 (Programa de Integridade da Presidência da República) e Decreto nº 11.529/2023 (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação). Esses instrumentos legais e infralegais contribuem para o fortalecimento dos pilares prestação de contas, cultura e sistema, fundamentais para a construção da integridade pública dentro e fora do país, conforme divulgado em publicação da OCDE e visualizado na figura a seguir.

Figura 1: Pilares da integridade pública



Fonte: Integridade pública: uma estratégia contra a corrupção, OCDE, p. 4.

14. No contexto da Presidência da República, destaca-se o Decreto nº 10.795/2021, que instituiu o Programa de Integridade da Presidência da República. Esse normativo definiu integridade pública como alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público em relação aos interesses privados no setor público. Assim, a norma corrobora o entendimento das principais correntes teóricas reconhecidas internacionalmente, ao associar integridade pública à honestidade, à ética e à transparência no exercício das funções e

responsabilidades dos agentes públicos, temas que geram confiabilidade nas instituições e na administração pública como um todo. Trata-se, portanto, de princípio fundamental da boa governança, sustentáculo de eficiência e de legitimidade do sistema político.

15. De acordo com a Portaria CGU nº 57/2019, as medidas e ações de integridade estabelecidas por cada instituição pública devem ser consubstanciadas no Programa de Integridade. O Decreto nº 11.529/2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), entende programa de integridade como o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Esse normativo define, na sequência, plano de integridade como sendo o documento que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

16. Portanto, a integridade pública é fundamental na construção de ambiente com alta percepção de confiança, assim como é fator de grande relevância no combate à corrupção, na eficiência governamental, na transparência e na equidade. Ela contribui para o fortalecimento da legitimidade do sistema político e impulsiona o bem-estar e o progresso da sociedade em geral, visando ao bem comum. No contexto de cada órgão público, as ações de integridade contribuem para o atingimento dos objetivos institucionais e mitiga a possibilidade de desvios diversos. Por isso, recomenda-se que a abordagem de integridade deve ser contextualizada para cada instituição, focada no comportamento humano e com estratégia baseada em riscos.

2. Conformidade do PEIN-PR 2021-2023.

17. A Presidência da República dispôs suas medidas de integridade no Plano Estratégico de Integridade PEIN-PR 2021-2023. Com referência à construção dos tópicos e a organização do PEIN-PR 2021-2023, examinou-se a conformidade da estrutura do Plano com as principais determinações normativas vigentes à época de sua elaboração. Neste tópico, verificou-se a aderência do PEIN-PR 2021-2023 aos seguintes normativos referentes à integridade: Portaria CGU nº 57/2019; Decreto nº 9.203/2017 (arts. 3º, 17 e 19); Decreto nº 10.756/2021 e Decreto nº 10.795/2021.

(i) Portaria CGU nº 57/2019

18. Primeiramente, tem-se a Portaria CGU nº 57, de 4/1/2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Consoante o art. 1º dessa Portaria, *“os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração.”*

19. Sobre isso, por meio da declaração dos dirigentes inserida no PEIN-PR 2021-2023, foram citadas inúmeras ações do governo federal que colaboraram para consolidar o movimento de aperfeiçoamento da integridade pública, como a edição do Decreto nº 10.576, de 27/7/2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), posicionando o tema como sistema estruturante, ou seja, conferindo aos programas de integridade o desejado vigor

institucional e submetendo as unidades que os coordenam à orientação técnico-normativa centralizada. Além disso, foi citado o papel da Presidência da República enquanto Centro de Governo e a necessidade de se preservar a PR como referencial de instituição íntegra, transparente e confiável, vocacionada à salvaguarda do interesse público e dos valores essenciais à sociedade.

20. O aludido normativo elenca, ainda, três fases na instituição do Programa de Integridade dos órgãos e entidades. O art. 4º prevê que, na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir a unidade de gestão de integridade. Nessa linha, com a edição do Decreto nº 10.380, de 28/5/2020, a Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral foi designada para exercer o papel de Unidade de Gestão de Integridade da Presidência da República (UGI-PR).

21. A segunda fase é o período no qual os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade (art. 5º da Portaria CGU nº 57/2019). Pode-se constatar o cumprimento no PEIN-PR 2021-2023 dos itens previstos nos incisos do artigo em tela, conforme assinalado no quadro a seguir.

Quadro 1: Portaria CGU nº 57/2019 – Aprovação dos Planos de Integridade

Itens previstos	Itens do PEIN-PR 2021-2023
I - Caracterização do órgão ou entidade	2.1 - Visão Geral da Presidência da República 2.2 - Governança na PR 2.3 - Integridade pública na PR
II - Ações de estabelecimento das unidades de que tratam os arts. 4º e 6º da Portaria	2.3.2 - Instâncias de Integridade da PR
III - Levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento	4 - Riscos para a integridade 5 - Portfólio de Projetos Estratégicos de Integridade da PR Obs: De acordo com o PEIN-PR 2021-2023, foram identificados oito riscos estratégicos que, após a análise dos controles existentes e de acordo com o nível de cada risco residual e do apetite ao risco aprovado pelo Cigov-PR, originaram diversas ações e medidas de tratamento, agrupadas em forma de projetos estratégicos.
IV - Previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade	6 - Monitoramento, avaliação e revisão da estratégia 9- Aprovação, vigência e revisões

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

22. De acordo com o art. 6º da Portaria em questão, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou previamente existentes as competências correspondentes aos processos e funções elencados nos incisos I a VI. Verifica-se a aderência à norma vigente no Portfólio de projetos estratégicos (item 5 do PEIN-PR 2021-2023), o qual estabelece um conjunto de ações operacionais, com a descrição do projeto e a indicação da unidade responsável para cada ação, com entregas agendadas ao longo da vigência do Plano.

23. Na sequência, o art. 7º prevê que na terceira fase os órgãos e as entidades deverão executar e monitorar seu Programa de Integridade, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade. O PEIN-PR 2021-2023 prevê a publicação de documento periódico (Relatório de Avaliação da Integridade - RAI), cuja função é apresentar o monitoramento contínuo e a avaliação do Programa de Integridade da PR, conforme previsto no Decreto nº 9.203/2017.

24. O PEIN-PR 2021-2023 também dispõe que o monitoramento contínuo deverá ser capaz de identificar desvios e oportunidades de melhoria da estratégia de integridade e seus processos, bem

como possibilitar a sua adequação às mudanças ambientais. Além disso, outro ponto de destaque são os riscos para a integridade, que devem ser monitorados e periodicamente reavaliados, com o objetivo de verificar a qualidade do seu gerenciamento e da eficácia dos controles internos de gestão.

25. Segundo o PEIN-PR 2021-2023, o Comitê Integrado de Governança é o responsável último por sua divulgação e seu monitoramento. A divulgação do Plano foi realizada por meio da Resolução Cigov-PR nº 2, de 21/10/2021, que tornou público o Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República 2021-2023. O monitoramento e avaliação do Programa de Integridade da PR são realizados pelo Cigov-PR, por meio da coordenação da UGI-PR junto à rede de instâncias internas de integridade. Nesse sentido, o RAI referente ao 1º semestre de 2022 foi publicado pelo Cigov-PR em agosto/2022.

(ii) Decreto nº 9.203/2017

26. Como parte do arcabouço normativo sobre integridade, tem-se o Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esse Decreto estabelece a integridade como um dos princípios da governança pública.

27. A gestão de riscos é definida no normativo como uma das diretrizes da governança pública e, no art. 17, há a previsão de que a alta administração estabeleça, mantenha, monitore e aprimore o sistema de gestão de riscos e controles internos. Nota-se que esse sistema engloba a gestão de riscos à Integridade, no que diz respeito à detecção e adoção de ações e medidas de combate a potenciais eventos com possibilidade de fragilizar ambientes das organizações públicas propiciando condições facilitadoras para ocorrências de corrupção, fraudes e desvios éticos de conduta.

28. Nesse sentido, a Presidência da República, por iniciativa do Cigov-PR, instituiu a Política de Gestão de Riscos da PR (PGR-PR), por meio da Resolução Cigov-PR nº 3, de 6/12/2021, e a Metodologia de Gestão de Riscos da PR, tornada pública por meio da Resolução Cigov-PR nº 5, de 30/6/2022. Com isso, foram estabelecidos os princípios, as diretrizes e os mecanismos relativos à gestão de riscos no âmbito dos órgãos da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.

29. A PGR-PR, bem como a Metodologia, são resultados de esforços integrados das casas palacianas, no sentido de estabelecer cultura própria de gestão de riscos baseada nos processos de trabalho da organização, com o objetivo de: (i) assegurar à alta administração o acesso tempestivo às informações quanto aos riscos da organização, (ii) aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e (iii) agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e seus impactos.

30. No que concerne especificamente à Gestão de Riscos para a Integridade da PR, a primeira etapa do processo de elaboração consistiu-se na construção da metodologia a ser utilizada e no mapeamento dos riscos estratégicos. Na segunda etapa, de acordo com o previsto no PEIN-PR 2021-2023, como ação prioritária do Portfólio de Projetos Estratégicos do Plano, o processo de gestão de riscos para a integridade abrangerá os riscos operacionais relacionados aos processos de trabalho da PR, que serão identificados juntamente com as suas unidades responsáveis.

31. O PEIN-PR 2021-2023 identificou oito riscos que impactariam diretamente o exercício da integridade, e, para controle desses riscos, foram elaboradas 19 ações chamadas de projetos de integridade. Os riscos identificados foram relacionados com os Objetivos Estratégicos e denominados como dimensões ou processos, conforme visualizado no Anexo II deste relatório.

32. Segundo o Relatório de Avaliação da Integridade referente ao 1º semestre de 2022, uma tecnologia integrada para viabilizar visão ágil, ampla e detalhada das ações de gerenciamento de riscos implementadas nos diversos órgãos da PR é fundamental para a gestão da integridade, permitindo assim, a atuação mais eficiente e eficaz do Cigov-PR na sua competência de “avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento do processo e dos controles internos da gestão”, conforme determinado no art. 12 da Política de Gestão de Riscos da PR. No entanto, não obstante o esforço da antiga DGO/SE/SG-PR em conjunto com as instâncias de integridade, a definição de uma solução corporativa adequada às necessidades do programa ainda não ocorreu.

33. Ademais, ficou estabelecida no RAI-PR 1ºSem2022 a pretensão de que cada órgão da PR tivesse levantado os riscos de integridade em seus respectivos processos, com controles e ações associadas, e feito suas avaliações para tratamento dos riscos por ocasião do próximo relatório RAI, no final de 2022. Entretanto, como já citado anteriormente, o RAI do 2º semestre de 2022 não foi publicado.

34. Cabe salientar que estava em andamento, na Diretoria de Recursos Logísticos (Dilog/SA/SG-PR), projeto piloto de mapeamento de riscos de integridade sobre o processo Seleção de Fornecedor, no âmbito do macroprocesso de Aquisições. Tal projeto contava com apoio e supervisão da DGO/SE/SG-PR. Em que pese o mapeamento dos riscos ter sido realizado, a etapa de implementação dos controles para mitigar os riscos de integridade do processo não ocorreu, havendo, portanto, necessidade de que o projeto seja continuado.

35. Sendo assim, verifica-se que o sistema de gestão de riscos e controles internos da PR ainda não foi implementado e aplicado de forma sistemática e estruturada, conforme preconiza o art. 17 do Decreto nº 9.203/2017. Esse assunto será retomado com mais detalhes no item 7 deste relatório.

36. O art. 19 do Decreto nº 9.203/2017 versa sobre os eixos necessários que devem estruturar os programas de integridade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional. Nesse ínterim, verifica-se o cumprimento ao disposto nos incisos I a IV, conforme mostrado no quadro seguinte.

Quadro 2: Decreto nº 9.203/2017 – Estruturação dos Programas de Integridade

Itens previstos	Itens do PEIN-PR 2021-2023
I - Comprometimento e apoio da alta administração	1 - Declaração dos dirigentes
II - Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade	2.2 - Governança na PR 2.3.2 - Instâncias de Integridade da PR Obs: Como forma de viabilizar a coordenação e a articulação de ações transversais de governança em toda a PR, foi criada em 2020 a DGO/SE/SG-PR, com competências de coordenação e sinergia de esforços no que tange a ações de governança, planejamento estratégico institucional integrado, gestão de integridade, gestão de riscos e atividades relacionadas à segurança da informação.

Itens previstos	Itens do PEIN-PR 2021-2023
III - Levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento	4 - Riscos para a integridade 5 - Portfólio de Projetos Estratégicos de Integridade da PR Obs: De acordo com o PEIN-PR 2021-2023, foram identificados oito riscos estratégicos que, após a análise dos controles existentes e de acordo com o nível de cada risco residual e do apetite ao risco aprovado pelo Cigov-PR, originaram diversas ações e medidas de tratamento que foram agrupadas em forma de projetos estratégicos.
IV - Previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade	6 - Monitoramento, avaliação e revisão da estratégia 9 - Aprovação, vigência e revisões

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

(iii) Decreto nº 10.756/2021

37. O Decreto nº 10.756, de 27/7/2021, instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal. Como unidades setoriais, tem-se as unidades nos órgãos e nas entidades responsáveis pela gestão da integridade (art. 4º, inc. II). Desse modo, a extinta Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República era a unidade setorial do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - Sipef, denominada Unidade de Gestão de Integridade da Presidência da República, como instância gestora.

38. No entanto, observa-se que o Decreto nº 10.756/2021 foi revogado pelo Decreto nº 11.529/2023, de 16/5/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai. Conforme o § 1º do art. 5º do novo Decreto, as unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, na administração direta, são as assessorias especiais de controle interno. No âmbito da Presidência da República, compete à Ciset/Presidência assessorar ao Vice-Presidente da República, aos Ministros de Estado, e aos titulares dos órgãos nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme disposto no inc. I, art. 12, do Decreto nº 3.591/2000.

39. No âmbito da PR, é primordial que se discuta sobre a temática e se defina qual o posicionamento mais adequado da unidade setorial do Sitai. O item 8 deste relatório aborda mais detalhadamente os sistemas Sipef e Sitai, com os possíveis desdobramentos no âmbito da Presidência da República.

(iv) Decreto nº 10.795/2021

40. O Decreto nº 10.795, de 13/9/2021, instituiu de forma integrada o Programa de Integridade da Presidência e Vice-Presidência da República. Em seu art. 7º, o Decreto define as instâncias de integridade da PR, conforme segue:

- I - Comitê Integrado de Governança da Presidência da República, como instância decisória, que aprovará o Plano Estratégico de Integridade, nos termos do disposto no Decreto nº 10.566, de 8/12/2020;
- II - Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, unidade setorial do Sipef, que será a unidade de gestão de integridade da Presidência da República, como instância gestora que coordenará a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa e do Plano Estratégico de Integridade; e

III - Instâncias Internas de Integridade, como instâncias tático-operacionais, que atuarão na implementação e na execução do Plano Estratégico de Integridade, e contribuirão para o fluxo de informações e para o funcionamento do Programa.

41. Uma visão mais sistêmica da governança foi concebida a partir de alterações nas competências da Secretaria-Geral, após a edição do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019, que passou a ser responsável por articular, coordenar, promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança da PR e, supletivamente, da VPR.

42. A análise das instâncias de integridade será realizada na informação específica sobre o tema, no item 5 deste relatório.

43. Por todo o exposto neste tópico, verifica-se que o PEIN-PR 2021-2023 está alinhado ao arcabouço normativo vigente à época de sua elaboração, restando pendente a implementação e aplicação do sistema de gestão de riscos e controles internos da PR de forma sistemática e estruturada.

3. Informação sobre a importância da gestão integrada de temas transversais.

44. De forma geral, os temas relacionados à governança, tais como integridade, transparência, riscos, controle, dentre outros, são naturalmente comuns às grandes áreas integrantes da Presidência da República: Casa Civil, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria-Geral, Secretaria de Comunicação Social e Gabinete de Segurança Institucional. Em termos de abordagem, tais assuntos podem ser tratados basicamente em perspectivas integrada ou fragmentada.

45. O tratamento integrado de temas transversais permite abordar questões comuns a diferentes áreas, de forma conjunta. Essa abordagem holística conduz à compreensão mais ampla das questões e favorece o compartilhamento de soluções mais efetivas, além de minimizar o risco de sobreposição de áreas com o desperdício associado de recursos.

46. Os temas transversais, por natureza, possuem ainda diferentes aspectos e dimensões em suas complexidades. Por um lado, o tratamento isolado desses temas em setores específicos pode levar à compreensão limitada e fracionada dos assuntos, resultando em lacunas, sobreposições e incoerências nas ações implementadas. Por outro lado, a abordagem integrada possibilita melhor interconexão entre diferentes elementos, contribuindo para uma visão abrangente das questões em pauta e possibilitando o desenvolvimento de soluções de fato eficazes. Nesse sentido, o tratamento coordenado de temas transversais facilita a colaboração e a sinergia entre as diferentes áreas. Essa premissa se torna ainda mais relevante e sensível quando se trata de aplicações em órgãos integrantes de Centro de Governo, como é o caso de várias áreas na Presidência da República.

47. Visando à integração, o Decreto nº 9.203/2017 instituiu o Comitê Interministerial de Governança (CIG), com a finalidade de assessorar o Presidente da República na condução da política de governança para a administração pública federal como um todo, bem como dispôs sobre os comitês internos de governança, a serem criados pelos órgãos e entidades da Administração. No âmbito da Presidência da República, foi instituído o Comitê Integrado de Governança (Cigov), Decreto nº 10.566/2020, com o objetivo de desenvolver e monitorar políticas e diretrizes estratégicas

transversais de governança, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República. O papel do Cigov-PR no desenvolvimento do Plano de Integridade da Presidência da República será tratado no item 6 deste relatório.

4. Mudanças nas instâncias de integridade da PR.

48. Segundo a definição encontrada no Programa de Integridade da PR, instâncias de integridade são unidades, colegiados ou funções presentes nos órgãos da Presidência da República que, no desempenho de suas competências, contribuem para o adequado ambiente de integridade e à sustentação do Programa de Integridade da Presidência da República.

49. Sendo assim, o PEIN-PR 2021-2023 informa que o Sistema de Integridade da PR é composto pelas seguintes instâncias: Cigov-PR, Unidade Setorial do Sistema de Integridade e Instâncias Internas de Integridade (III). Sobre as III, o Plano menciona o seguinte:

Instâncias Internas de Integridade

[...]

Compõem as Instâncias Internas de Integridade da PR as unidades anteriormente denominadas UGIs dos órgãos palacianos e as unidades transversais com atribuições relacionadas ao tema integridade, no âmbito da Presidência da República, tais como comissão de ética, auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, comunicação social e gestão de pessoas.

[...]

A seguir estão listadas as Instâncias Internas de Integridade, que compunham a rede de integridade da PR:

1. a Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade da Secretaria-Executiva da Casa Civil;
2. a Assessoria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, integrante da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional;
3. a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo;
4. a Comissão de Ética da Presidência da República;
5. a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República;
6. a Corregedoria da Presidência da República;
7. a Ouvidoria da Presidência da República;
8. o Serviço de Informações ao Cidadão da Presidência e Vice-Presidência da República;
9. as Assessorias de Comunicação dos órgãos da PR;
10. a Coordenação de Relações Públicas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral (Corep/SA); e
11. Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral (Digep/SA).

50. Dado o novo contexto da gestão em 2023, inúmeras alterações foram realizadas na estrutura da PR por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 1º/1/2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios do atual governo.

51. Com isso, as atribuições das instâncias de integridade da Secretaria de Governo foram divididas entre a Secretaria de Relações Institucionais e a Secretaria-Geral, sendo que várias competências da antiga Secretaria-Geral foram abarcadas pela nova estrutura da Casa Civil. Entretanto, verifica-se a necessidade de definição da Unidade de Gestão de Integridade da Presidência da República.

52. Segue abaixo quadro comparativo das estruturas de integridade presentes à época da elaboração do PEIN-PR 2021-2023 e as atuais configurações das áreas:

Quadro 3: Alterações na estrutura de integridade da PR

UGI e Instâncias Internas de Integridade (PEIN-PR 2021-2023)		UGI e Instâncias Internas de Integridade atuais
1	Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da SG (UGI)	Extinta
2	Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade da Secretaria-Executiva da Casa Civil	Extinta Principais competências absorvidas pela Secretaria-Executiva da Casa Civil (Subsecretaria de Governança Pública e Subsecretaria de Gestão Interna)
3	Assessoria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, integrante da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional	Alteração de nomenclatura para Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos
4	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo	Extinta
5	Comissão de Ética da Presidência da República	No momento, desativada
6	Secretaria de Controle Interno da Presidência da República	Estrutura inserida na Secretaria-Executiva da Casa Civil
7	Corregedoria da Presidência da República	Estrutura inserida na Secretaria-Executiva da Casa Civil
8	Ouidoria da Presidência da República	Estrutura inserida na Secretaria-Executiva da Casa Civil
9	Serviço de Informações ao Cidadão da Presidência e Vice-Presidência da República	Estrutura inserida na Secretaria-Executiva da Casa Civil
10	Assessorias de Comunicação dos órgãos da PR	Alteração de nomenclatura para Assessorias Especiais de Comunicação dos órgãos da PR
11	Coordenação de Relações Públicas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral (Corep/SA)	Estrutura inserida na Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil
12	Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral (Digep/SA)	Estrutura inserida na Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

53. Em adição, no que tange à temática integridade, segue detalhamento de algumas competências atuais dos órgãos da PR:

Quadro 4: Competências de órgãos da PR com relação à integridade pública

Órgãos Essenciais da PR	Normativo	Disposições sobre o tema da integridade
Casa Civil	Decreto nº 11.329/2023, (modificado pelo Decreto nº 11.399/2023).	Art. 7º À Secretaria-Executiva compete: [...] XVI - implementar e acompanhar a execução do Programa de Integridade da Presidência da República no âmbito da Casa Civil da Presidência da República; XVII - articular a elaboração, o desenvolvimento e a implementação do programa de integridade no âmbito da

Órgãos Essenciais da PR	Normativo	Disposições sobre o tema da integridade
		Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; Art. 12. À Subsecretaria de Governança Pública compete: I - assessorar o Secretário-Executivo nos assuntos relacionados à governança pública, em especial no âmbito do Comitê Interministerial de Governança; II - atuar como instância de integridade da Casa Civil da Presidência da República;
Secretaria de Relações Institucionais	Decreto nº 11.364/2023 (modificado pelo Decreto nº 11.395/2023)	Art. 6º À Secretaria-Executiva compete: [...] VI - supervisionar, no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais, a elaboração e a implementação do planejamento estratégico institucional e a execução do programa de integridade da Presidência da República; Art. 7º À Diretoria de Governança Institucional compete: [...] XI - implementar e desenvolver, no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais: a) a gestão de riscos corporativos; b) a proteção de dados pessoais; e c) o Programa de Integridade da Presidência da República;
Secretaria-Geral	Decreto nº 11.363/2023	Não há.
Gabinete de Segurança Institucional	Decreto nº 11.331/2023	Art. 8º À Assessoria Especial de Planejamento e Assuntos Estratégicos compete: [...] IV - propor ações que permitam a inovação e o fomento da integridade institucional;
Secretaria de Comunicação Social	Decreto nº 11.362/2023	Não há.

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

54. Nesse contexto, salienta-se que as instâncias de integridade são fundamentais para promover e garantir a ética e a transparência em diversos contextos, sejam eles sociais, profissionais ou institucionais. Elas desempenham papel crucial na manutenção da confiança e na promoção de comportamentos responsáveis e éticos em indivíduos, organizações e na sociedade como um todo. A importância das instâncias de integridade pode ser vista em áreas como ética profissional, governança institucional e relações pessoais.

5. Necessidade de designação da Unidade de Gestão de Integridade da PR.

55. O art. 4º da Portaria CGU nº 57/2019 define as competências da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), relacionadas à coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade. A norma também prevê que a UGI deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

56. No PEIN-PR 2021-2023, a UGI-PR é definida como o núcleo de apoio responsável por acompanhar a implementação das ações e das medidas de integridade pelas unidades competentes, que são as principais responsáveis por assegurar a adequada execução e o alcance dos resultados esperados do Plano.

57. Como forma de viabilizar a coordenação e a articulação de ações transversais de governança em toda a PR, e percebendo a oportunidade de realizar a transição para um modelo baseado na coordenação e na sinergia de esforços, foram criadas no ano de 2020 duas novas estruturas com atuação transversal em governança: o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República e a Diretoria de Governança (DGO). A DGO foi vinculada à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, sendo-lhe designada, dentre outras, a função de unidade de gestão de integridade da Presidência da República, unificando a atuação da gestão da integridade em coordenação centralizada.

58. Conforme mencionado, a Unidade de Gestão de Integridade desempenha papel fundamental na coordenação e implementação de políticas e medidas voltadas para a promoção da integridade na administração pública. Ela pode ser responsável por elaborar diretrizes, normas e códigos de conduta, além de monitorar o cumprimento dessas políticas na instituição. A existência de unidade específica para essa finalidade demonstra compromisso em promover a cultura de transparência, responsabilidade e combate à corrupção.

59. É importante destacar que a promoção da integridade e da ética no governo não deve depender exclusivamente de uma única unidade, mas sim ser responsabilidade de todas as áreas e níveis de governo. No entanto, a existência de unidade especializada nessa temática desempenha papel crucial na coordenação e no fortalecimento de iniciativas de integridade em todos os setores da instituição. Portanto, a continuidade dos esforços na construção de uma gestão pública íntegra e transparente deve ser garantida mesmo em face de reestruturações organizacionais.

6. Atuação do Comitê Integrado de Governança da PR.

60. Conforme anteriormente exposto neste relatório, o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República (Cigov-PR) foi instituído por meio do Decreto nº 10.566/2020. Trata-se de colegiado de atuação integrada no contexto da PR, com o objetivo de desenvolver e monitorar políticas e diretrizes estratégicas transversais de governança, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, funcionando como elo para integração e direção institucional.

61. Com referência ao tema integridade pública, o colegiado tem como uma de suas competências, dada pelo art. 2º, inc. VIII, do Decreto nº 10.566/2020, promover a implementação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da PR. O comitê realiza essa função por meio da coordenação da UGI-PR junto à rede de instâncias internas de integridade.

62. A disposição normativa vigente prevê o Cigov-PR sendo coordenado pelo Secretário-Executivo da Secretaria-Geral e composto pelos secretários-executivos da Casa Civil, da Secretaria de Governo e do Gabinete de Segurança Institucional, além do Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República, do Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República, do Secretário Especial de Assuntos Estratégicos e do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República. Apesar de a referida norma apresentar dissonâncias com relação à atual estrutura da PR, percebe-se o Comitê Integrado de Governança como um

colegiado idealizado para reunir altos agentes públicos da Presidência da República, confirmando a necessidade do consagrado patrocínio superior.

63. No entanto, as últimas ações do Cigov-PR datam de 13/10/2022, data de reunião conjunta realizada com o Comitê de Governança Digital da PR, conforme registros encontrados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/comites/cigovpr>. De acordo com o art. 4º do Decreto nº 10.566/2020, as reuniões do comitê são quadrimestrais. Contudo, alterações realizadas na estrutura da PR por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 1º/1/2023, anteriormente citadas no presente relatório, impactaram a operacionalização do Cigov-PR. Cabe mencionar que as reuniões ordinárias posteriores a outubro de 2022 não foram realizadas.

64. A atuação do Comitê Integrado de Governança da Presidência da República, ou de qualquer comitê semelhante dedicado à governança, tem consequências significativas para a eficácia, transparência e responsabilidade do governo. Assim, a ausência de atividade do Cigov-PR pode levar à falta de direção estratégica, coordenação deficiente e absentismo de monitoramento das ações governamentais. Tal inadequação pode resultar em decisões tomadas de forma inadequada e no alinhamento insuficiente entre diferentes setores e órgãos governamentais.

65. É importante ressaltar que a governança eficaz não depende apenas de um comitê específico, mas a todo o sistema de integridade, aliado à cultura institucional e às práticas de prestação de contas, que valoriza a transparência, a responsabilidade e a ética. No entanto, o comitê de governança desempenha papel importante na promoção desses valores e na supervisão das práticas de governança em toda a organização. A governança eficaz requer mecanismos de supervisão e prestação de contas robustos, e o comitê de governança desempenha papel crucial nesses aspectos. Sem essa supervisão adequada, é possível o surgimento de lacunas na prestação de contas e aumento da possibilidade de irregularidades e comportamentos inadequados, o que pode ser capaz de afetar a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

7. Necessidade de implementação do Sistema de gestão de riscos e controles internos da PR.

66. Conforme aludido no item 2 deste relatório, o Decreto nº 9.203/2017 preconiza que a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional. Ademais, o caráter permanente da gestão de riscos de uma organização destina-se a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos, o que atrela de forma indissociável gestão de riscos ao tema da integridade.

67. A partir da publicação da Política de Gestão de Riscos da Presidência da República – PGR-PR (Resolução Cigov-PR nº 3, de 6/12/2021) e da Metodologia de Gestão de Riscos da PR (Resolução Cigov-PR nº 5, de 30/6/2022), iniciou-se o mapeamento dos processos e identificação dos riscos dos diversos setores da PR, de acordo com a maturidade de cada área.

68. Com referência ao gerenciamento de riscos para a integridade nos processos de trabalho da PR, consoante o RAI-PR 1ºSem2022, a abordagem teve início com o projeto piloto de mapeamento de riscos de integridade sobre o processo de Seleção de Fornecedor, no âmbito do macroprocesso de Aquisições.

69. A primeira etapa do projeto piloto foi concluída em julho de 2022 e consistiu na modelagem detalhada do processo de trabalho com foco em todas as atividades envolvidas na seleção de fornecedores. O resultado foi validado e publicado no Portfólio de Processos de Trabalho da Presidência da República.

70. Na segunda etapa foi realizado o mapeamento dos riscos, com a identificação de quatro riscos para a integridade. A próxima etapa consistiria na implementação dos controles para mitigar os riscos de integridade do processo e encontrava-se em andamento, com previsão de conclusão em outubro de 2022. Ao seu final, seriam implementadas as medidas de monitoramento de tais riscos.

71. O planejamento vislumbrava que cada órgão da PR tivesse levantado os riscos de integridade nos respectivos processos, com seus controles e ações, e feito as avaliações para tratamento dos riscos, por ocasião do próximo relatório RAI, no encerramento de 2022. Com referência à medição do indicador Índice CRIIN (*Compliance* em riscos de integridade), a ação descrita no RAI-PR 1º sem2022 foi a seguinte: “com a conclusão da implementação dos instrumentos de apoio à gestão de riscos, pretende-se dar o comando de início das atividades de mapeamento e tratamento dos riscos, baseados nesses instrumentos, para todas as unidades da PR, membros do Cigov-PR”.

72. Como ainda não houve a designação de uma estrutura responsável por realizar o apoio à implementação e o acompanhamento da gestão de riscos no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, evidencia-se a premente demanda de dar seguimento à temática, uma vez que a Subsecretaria de Gestão Interna da Casa Civil ficou responsável por essas atribuições somente no âmbito da Casa Civil. Dessa forma, a competência integrada da DGO na gestão de riscos não foi absorvida de forma imediata por nenhuma área da PR, conforme descrito no item 4 deste relatório.

73. Dessa forma, observa-se que a não designação de áreas com competências transversais pode gerar perda de conhecimento e expertise acumulados ao longo dos anos. Isso pode afetar negativamente a capacidade de resolver problemas complexos, inovar e lidar com desafios emergentes, além de impactar ou até mesmo interromper a continuidade das atividades outrora em curso.

8. Análise das alterações promovidas pelo Decreto nº 11.529/2023.

74. O Decreto nº 10.756/2021, com vigência a partir de 9/8/2021, instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef). Com isso, foi revogado o art. 20-A do Decreto nº 9.203/2017: “Cabe à Controladoria-Geral da União estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”. O Sipef compõe-se de órgão central, definido originariamente como sendo a antiga Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União (STPC/CGU), e de unidades setoriais, responsáveis pela gestão da integridade e implementação do programa de integridade nas instituições, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações organizacionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

75. Em 16/5/2023, por meio do Decreto nº 11.529/2023, foi instituído o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), que em linhas gerais

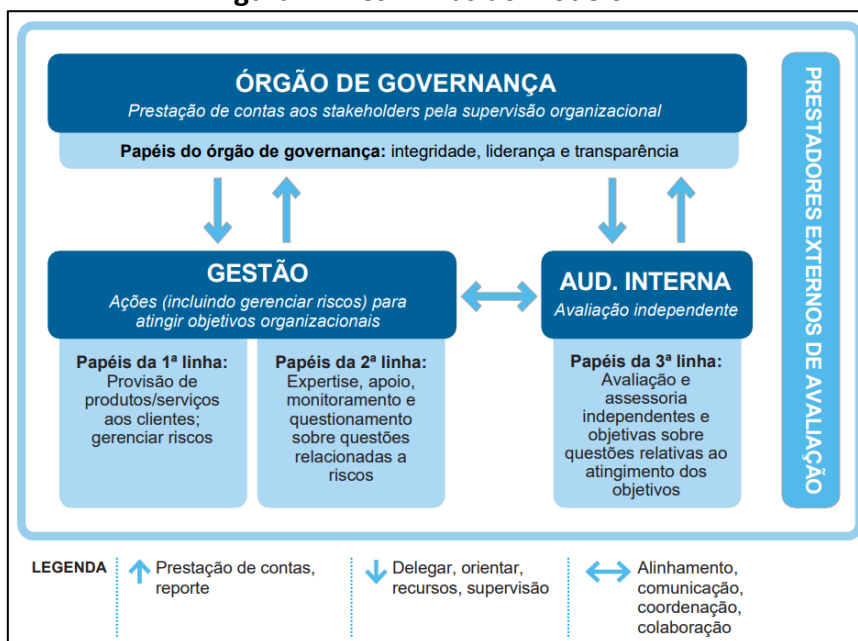
recepcionou as disposições relacionadas ao Sipef e ampliou seu horizonte de atuação ao adicionar os temas Transparência e Acesso à Informação ao seu escopo. Os arts. 19 e 20 do Decreto nº 11.529/2023 dispõem sobre a revogação do Decreto nº 10.756/2021 e sobre a estipulação do fim da vigência desse normativo para a data de 16/7/2023. Com isso, em 17 de julho de 2023, o Sitai entrará em vigor, a partir do fim da vigência do Sipef. Além disso, o Decreto nº 11.529/2023 instituiu ainda a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

76. Nessa linha, o Sitai absorveu os objetivos do Sipef (coordenar e articular as atividades relativas à integridade e estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade), estendendo-os para as dimensões da Transparência e do Acesso à Informação, além de acrescentar o objetivo de aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade. De forma semelhante, o Sitai abarcou todas as competências associadas ao órgão central do sistema (função exercida pela CGU) e associadas às suas unidades setoriais, referentes ao tema Integridade, acrescentando a esse conjunto as competências relacionadas à Transparência e ao Acesso à Informação.

77. O art. 5º, inc. II, § 1º do Decreto nº 11.529/2023 estipula que as unidades setoriais do Sitai (responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação) na administração pública federal direta são as assessorias especiais de controle interno. No entanto, observa-se que no contexto estrutural da Presidência da República não há assessorias especiais de controle interno nos chamados ministérios palacianos (Casa Civil, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria-Geral, Gabinete de Segurança Institucional e Secretaria de Comunicação Social – definidos atualmente como órgãos essenciais da PR). Esse fato denota a atipicidade organizacional da Presidência da República no contexto da administração pública federal direta. Entretanto, ressalta-se nesse âmbito, as funções de assessoria atribuídas à Ciset/Presidência pelo Decreto nº 3591/2000, a exemplo do disposto em seu art. 12, inc. I: assessorar o Vice-Presidente da República, [...] e os titulares dos órgãos da Presidência da República nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

78. Ao analisar a questão em termos conceituais, observa-se que o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA - *Institute of Internal Auditors*), ao refletir posicionamentos de consenso internacional, dispôs o modelo das três linhas do IIA (2020) como instrumento relevante para o gerenciamento de riscos e controle de organizações públicas ou privadas e para a interconexão entre os papéis de gestão e de governança nas instituições. A figura 2 ilustra de forma esquemática as ideias apresentadas no modelo, recepcionadas em larga medida por órgãos de controle brasileiros, a exemplo da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU nº 3/2017), por exemplo, “posiciona-se como um instrumento de convergência das práticas de auditoria interna governamental exercidas no âmbito do Poder Executivo Federal com normas, modelos e boas práticas internacionais”.

Figura 2: Três Linhas do modelo IIA



Fonte: <https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-iaa-2020> (acessado em 24/5/2023)

79. A partir disso, é possível verificar que as assessorias especiais de controle interno, existentes nos ministérios e definidas como unidades setoriais do Sitai, são tipicamente áreas de segunda linha no modelo do IIA (monitoramento, assessoria, orientação, teste, análise e reporte sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos).

80. Assim, cabe à alta administração, em especial com o envolvimento do Comitê Integrado de Governança da PR, avaliar estrategicamente o caminho mais adequado para o cumprimento do Decreto nº 11.529/2023, com relação à definição da unidade setorial de integridade, transparência e acesso à informação, no âmbito da Presidência da República.

81. Por fim, independente da solução adotada pela PR para a questão em pauta, destaca-se a necessidade de a unidade setorial de integridade, transparência e acesso à informação da Presidência da República estar ao máximo resguardada de riscos de descontinuidade, por tratar-se de temas e funções de indiscutível relevância pública. Assim, a exemplo de outras unidades de área meio imprescindíveis ao adequado funcionamento e atingimento de objetivos da Presidência da República, esta unidade setorial do Sitai deve se localizar estrategicamente na estrutura organizacional da PR, de forma a evitar fraturas, ainda que momentâneas, na continuidade dos trabalhos realizados.

9. Desempenho do portfólio de projetos de integridade do PEIN-PR 2021-2023.

82. Os projetos estratégicos elencados no PEIN-PR 2021-2023 surgiram como ações e medidas de tratamento aos riscos para a integridade. Inicialmente, o Grupo de Trabalho para o Programa de Integridade da Presidência da República, instituído pelo Comitê Integrado de Governança da PR, identificou oito riscos para a integridade associados a processos de forte impacto para Objetivos

Estratégicos de Integridade da PR. O fundamento para essa construção veio do Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, elaborado pela CGU, conforme assinalado no PEIN-PR 2021-2023:

Conforme definição do “Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade”, publicado pela CGU em 2018, a gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Assim, riscos para a integridade seriam os que configuram ações ou omissões passíveis de favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Não devem ser entendidos apenas em termos de infração a leis ou normas, mas como quebra de integridade.

A gestão de riscos para a integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da: (i) prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos; (ii) adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da Presidência; e (iii) preservação da boa imagem e da confiança da sociedade no Órgão.

83. Dessa forma, o PEIN-PR 2021-2023 trouxe o portfólio com 19 projetos estratégicos, visando ao desenvolvimento de ambiente íntegro e confiável, baseado em valores éticos e de integridade. O quadro constante às páginas 42 a 44 do PEIN-PR 2021-2023 faz a vinculação desses projetos com elementos do Mapa Estratégico para a Integridade da PR, além de trazer descrição, unidades responsáveis e prazos referentes aos respectivos projetos.

84. Tais projetos foram organizados de forma a serem executados no período compreendido entre o segundo semestre de 2021 e o segundo semestre de 2023. Nesse contexto, ressalta-se a importância do monitoramento, considerado uma das diretrizes da governança pública (Decreto nº 9.203/2017, art. 4º, inc. III) e um dos fatores críticos de sucesso apontados no PEIN-PR 2021-2023 (p. 49). O monitoramento contínuo é instrumento útil na identificação de desvios e oportunidades de melhoria da estratégia de integridade e no fomento ao ambiente de integridade.

85. Nesse sentido, o PEIN-PR 2021-2023 dispôs sobre a necessidade de publicação periódica do Relatório de Avaliação da Integridade (RAI), documento cuja função é apresentar o monitoramento contínuo e a avaliação do Programa de Integridade da PR, conforme previsto no Decreto nº 9.203/2017. O PEIN-PR 2021-2023 assinala um conjunto de informações que deverão constar no RAI e menciona o seguinte:

A UGI/PR será um núcleo de apoio que acompanhará a implementação das ações e medidas pelas unidades competentes, que são as principais responsáveis por assegurar a adequada execução e o alcance dos resultados esperados. Contudo, a UGI/PR terá como responsabilidade a consolidação, análise e sintetização das informações produzidas no monitoramento contínuo, em conjunto com a Rede de Instâncias de Integridade da PR, que serão apresentadas, por meio de Relatórios de Avaliação da Integridade (RAI), a serem previstos no Plano de Comunicação da Integridade da PR, ao Cigov/PR, aos servidores da PR, às partes interessadas e à sociedade.

86. Desse modo, em meados de 2022 foi divulgado o primeiro Relatório de Avaliação da Integridade, elaborado pela UGI-PR. Por meio desse documento, observa-se que todos os projetos previstos para o segundo semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2022 foram concluídos de forma satisfatória e dentro do prazo previsto (RAI, p. 8).

87. A Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República tem competência para articular a elaboração, o desenvolvimento e a implementação do programa de integridade no âmbito da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República (art. 7º, inc. XVII, Decreto nº 11.329/2023, modificado pelo Decreto nº 11.399/2023). No entanto, não houve designação da Unidade de Gestão de Integridade da Presidência.

88. Entretanto, por meio da Nota Informativa nº 5/2023/CGOV/CGGA/SSGP/SE/CC/PR, de 18/05/2023, a Secretaria-Executiva da Casa Civil afirmou que “não recebeu informações da DGO/SE/SG, relacionadas ao Programa de Integridade ou ao Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República (PEIN-PR)”. Diante disso, os gestores assinalaram os esforços empreendidos para recuperação de dados da extinta DGO/SE/SG-PR no sistema Super.gov, em pastas de rede da PR e na caixa de e-mail da unidade:

[...] a Subsecretaria de Governança Pública (SSGP) da SE/CC, recebendo a competência de atuar como instância de integridade da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 12, inciso II, Anexo I do Decreto nº 11.329/2023, tem buscado recuperar o acervo de informações da extinta DGO/SE/SG, com a finalidade de entender sobre as ações executadas até o momento, considerando o PEIN-PR, previsto para o período 2021-2023, e avaliar a continuidade e possíveis alterações ou incrementos nas ações previstas para o ano de 2023.

89. Em meio a essas iniciativas, dentre os vários arquivos examinados, identificou-se um esboço de Relatório de Avaliação da Integridade da PR em estágio incipiente, referente ao segundo semestre de 2022, assim como informações sobre indicadores e a respeito do andamento de projetos de integridade. Entretanto, a SE/CC-PR ressalta que esses dados “consistem em informações sem validação/assinatura de qualquer servidor, indicando que pode ter sido iniciado algum trabalho naquela Diretoria, embora não tenha sido finalizado”. Assim, percebe-se que se trata de conteúdo carente de validação para ser tomado como informação consistente e confiável. A exceção a essa premissa, apresentada pela SE/CC-PR, foi o Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho (Exercícios 2021-2022) da Comissão de Ética da Presidência da República – CEPR. A unidade auditada menciona o seguinte a respeito do relatório da CEPR:

No referido documento são apresentadas algumas considerações sobre ações que se relacionam com o PEIN-PR, como por exemplo minuta de Portaria que dispõe sobre a salvaguarda de denunciante de desvios éticos elaborada pela CEPR (00133.000271/2022-73); proposta de capacitação sobre o aspecto ético que atenda processos especiais passíveis de acompanhamento no PEIN; a indicação do número de ações de sensibilização de ética e de integridade para todo o corpo funcional em 2022; e o percentual de colaboradores treinados em ética.

90. O Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho da CEPR (2021-2022) foi assinado em 6/1/2023 pelo secretário-executivo da Comissão e, em 9/1/2023, por seu presidente. No documento, como apontado pela SE/CC-PR, são mencionadas ações específicas da CEPR, algumas das quais guardam certa relação com o PEIN-PR 2021-2023, a exemplo das citadas no quadro a seguir:

Quadro 5: Itens do Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho CEPR 2021-2022

Ação	Encaminhamento
Produzir estudo a respeito de como aprimorar a salvaguarda dos denunciante e apresentar proposta ao colegiado.	Apresentação para discussão (em reuniões com UGI, CEP, DIGEP, Ouvidoria e Corregedoria) de minuta de Portaria elaborada pela SECEPR, com o intuito de reforçar as medidas de proteção contra represálias ao denunciante.

Ação	Encaminhamento
Elaborar e divulgar eletronicamente informativos periódicos para sensibilização, adotando formatos diferentes, com temas ligados a ética pública no governo federal.	Elaboração e divulgação mensal, desde o início de 2022, de campanhas de sensibilização em temas ligados à ética pública.
Elaborar uma proposta de capacitação sob o aspecto ético que atenda aos processos especiais passíveis de acompanhamento no âmbito do PEIN ou por proposta da UGI-PR.	Foi realizado pela UGI trabalho com vistas à identificação das necessidades de capacitação pelas áreas associadas ou gestoras destes processos.

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

91. Ainda considerando as informações contidas na Nota Informativa nº 5/2023, especificamente sobre os projetos de integridade, a SE/CC-PR manifestou-se da seguinte forma:

As informações encontradas sobre os [projetos de integridade] são aquelas constantes dos arquivos mencionados [...] salvos nas pastas da rede da PR que eram utilizadas pela extinta DGO/SE/SG (\castelo(z:)), que, ressalte-se, consistem em informações produzidas pela extinta DGO/SE/SG, porém sem validação/assinatura, indicando que pode ter sido iniciado algum trabalho naquela Diretoria, embora não tenha sido finalizado.

92. Nesse contexto, considerando projetos de integridade executados com participação direta de instância interna de integridade pertencente à estrutura da Ciset/Presidência, obteve-se informações validadas a respeito das seguintes ações:

(i) Modelagem e aprimoramento do processo de gestão do tratamento de denúncias. (Previsão de conclusão: 2ºsem/2022)

Com apoio da Coordenação de Planejamento e Melhoria da Qualidade do Gabinete da Secretaria de Controle Interno, a OUVPR definiu e aprimorou procedimentos de rotina e de fluxos para a gestão do tratamento de denúncias, bem como de seu acompanhamento, por meio do levantamento periódico de dados estatísticos, monitoramento de prazos e respostas, realizando melhoria contínua do processo de tratamento de denúncias. O mapeamento refere-se ao subprocesso S6- Analisar Denúncia ou Comunicação e pode ser consultado no link <https://www.gov.br/planalto/pt-br/fale-conosco/ouvidoriadapresidencia/fluxos-da-ouvidoria-da-presidencia-da-republica>

(ii) Aprimorar os mecanismos de salvaguarda dos denunciantes. (Previsão de conclusão: 2ºsem/2022)

A OUVPR fomentou o incentivo e a participação em cursos de capacitação ligados à temática referentes à Proteção ao Denunciante e à LGPD, tais como, Proteção ao Denunciante, ofertado pela CGU e Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais, realizado pela ENAP.

Para limitar o acesso de todos os servidores do setor, diminuindo a circulação de informações, foi criado um grupo restrito de servidores, dentro da plataforma Fala.BR, para o recebimento e tratamento das denúncias. Ainda, foi criado grupo específico no Teams, com acesso limitado à equipe de Denúncias, para recebimento de orientações, compartilhamento de dúvidas, mas o despacho presencial permanece como meio prioritário. Como forma de mitigar erros no envio de denúncias às áreas de apuração, a OUVPR elaborou Matriz de Habilitação de Denúncias, por meio da qual se avalia os critérios legais para habilitação de denúncias. Tal documento é validado com as áreas apuratórias antes do encaminhamento das demandas pela plataforma Fala.BR.

Outra ação desenvolvida foi o mapeamento de riscos de segurança da informação e de processos, levantados por meio do subprocesso de tratamento de denúncias.

(iii) Realizar campanhas de orientação e incentivo a denúncias de desvios disciplinares. (Previsões para: 2ºsem/2022 e 1º e 2º sem/2023)

A Corregedoria-Geral da Presidência da República tem realizado campanhas de orientação e incentivo à formulação de denúncias contra infrações disciplinares eventualmente ocorridas no âmbito dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República. Essas ações têm sido levadas a cabo, via de regra, no âmbito do Projeto Prevenir, que tem como um dos principais produtos as Pílulas de Conscientização, as quais se constituem de pequenos vídeos publicados sobre determinados temas e respectivas cartilhas explicativas. Os assuntos que já foram tratados nesse projeto foram assédio moral e a primeira parte de Sócio-gerência.

Inobstante estarem em produção, à época, a segunda parte do tema Sócio-gerência e a Pílula sobre o nepotismo, tais ações não tiveram conclusão e publicação no 2º Semestre de 2022 em razão do período de defeso eleitoral.

Vencido esse prazo e iniciado o 1º Semestre de 2023, a Corregedoria-Geral da Presidência da República espera concluir as ações até o final desse Semestre com a publicação e ampla divulgação aos servidores da PR.

Por outro lado, também cabe destacar que o Corregedor-Geral ministrou palestra, no dia 23 de maio de 2023, para dirigentes e servidores da EBC sobre o tema assédio moral com o intuito de disseminar as melhores práticas capazes de evitarem a ocorrência desse ilícito funcional, o modo de sua identificação e formas de combate.

(iv) Aprimorar o processo de apuração e responsabilização de desvios disciplinares. (Previsão: 1ºsem/2023)

Durante o primeiro semestre de 2023, os servidores da Corregedoria-Geral da Presidência da República participaram de ações de capacitação relativas ao sistema e-PAD, que organiza as informações dos procedimentos correccionais e gera peças necessárias para condução dos referidos procedimentos. A organização e sistematização das informações é feita por meio da Matriz de Responsabilização, metodologia que permite processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros.

As capacitações ocorrem na modalidade virtual e podem ser acessadas por meio do seguinte link: https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/cursos-crg/treinamentos-e-capacitacoes/treinamento-epad/treinamento-epad/?_authenticator=9b3f01b59ef6fdf03f07beea85a10d87eb78ee8b

Além disso, os servidores da COR-PR utilizam, sempre que necessário, o Balcão Virtual e-PAD e Sistemas Correccionais para elucidação de dúvidas de maneira rápida e personalizada, agendando horário por meio do seguinte link: <https://outlook.office365.com/owa/calendar/BalcoVirtualDeSistemasCorreccionais@cg.gov.br.onmicrosoft.com/bookings/>.

Com o e-PAD, busca-se imprimir celeridade ao processo correccional, uniformização de procedimentos e de entendimentos, sempre voltado ao aprimoramento e fortalecimento da atividade correccional desempenhada no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

93. A situação das ações previstas no PEIN-PR 2021-2023 pode ser visualizada no Anexo V deste relatório. Diante disso, aponta-se a importância da continuidade do tema da integridade no âmbito da PR, por sua relevância estratégica, conforme descrito no item 1 deste relatório. Assim, diante da vigência do PEIN-PR 2021-2023, acentua-se as disposições encontradas à página 49 do documento:

O Comitê Integrado de Governança da Presidência da República aprovará o Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República e suas revisões, que tem vigência de três anos, de 2021 a 2023.

Suas revisões serão anuais ou sempre que necessário, as quais objetivam alinhamento da estratégia de integridade aos objetivos institucionais e à estratégia da organização.

94. Dessa forma, por ação do Comitê Integrado de Governança da Presidência da República, o PEIN-PR 2021-2023 pode ser continuado, com o devido realinhamento das diretrizes de integridade aos objetivos institucionais e à estratégia geral da Presidência da República.

10. Avaliação dos processos de integridade do PEIN-PR 2021-2023.

95. O PEIN-PR 2021-2023 se estrutura a partir do agrupamento de ações ou projetos em dimensões ou processos, os quais por sua vez alinham-se aos objetivos estratégicos de integridade, conforme mostrado no Anexo II deste relatório. Os objetivos estratégicos integram as perspectivas cultura, processos internos e resultado do mapa estratégico do PEIN-PR, de acordo com Anexo IV deste documento.

96. O Relatório de Avaliação da Integridade referente ao segundo semestre de 2021 e ao primeiro semestre de 2022, elaborado pela UGI-PR, mostrou o desenvolvimento dos processos (dimensões) de integridade até aquele período. Como as ações (projetos) de integridade haviam sido implementados satisfatoriamente, os processos conseqüentemente alcançaram os resultados esperados. Sobre isso, o RAI (p. 12-14) traz o seguinte:

O PEIN/PR destaca oito processos estratégicos de integridade os quais foram objetos de aplicação da gestão de riscos, com resultados aprovados pelo Cigov/PR, os quais deram origem a dezenove ações e medidas de tratamento que foram agrupadas na forma dos projetos estratégicos mencionados anteriormente. Abaixo estão apresentadas as situações de aprimoramento desses processos, conforme as ações vinculadas:

Quadro 6: Andamento dos processos de integridade – RAI 1º Sem2022

Processos	Ações Relacionadas	% Tratamento
Gerenciamento da Transparência e Prestação de Contas sobre o Programa de Integridade	A01: Concluída A02: Não iniciada	50%
Avaliação Independente e Objetiva da Integridade	A03: Concluída	100%
Gerenciamento de Denúncias	A04: Em andamento A05: Em andamento A06: Em andamento	00%
Gerenciamento de Apurações e Responsabilizações de Desvios Disciplinares	A07: Não iniciada A08: Concluída	50%
Gerenciamento de Riscos para a Integridade	A09: Concluída	100%
Gerenciamento da Integridade	A10: Concluída A11: Concluída A12: Concluída	100%
Comprometimento da Alta Administração	A13: Concluída	100%
Gerenciamento de Padrões Éticos	A14: Concluída A15: Concluída A16: Em andamento A17: Não iniciada A18: Em andamento A19: Não iniciada	33%

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência, a partir do RAI 1º Sem2022.

97. Dessa forma, de acordo com os prazos previstos no PEIN-PR 2021-2023 (Quadro 4 – Portfólio de Projetos Estratégicos de Integridade da PR, p. 42-44), os processos de integridade atingiram o andamento previsto para o período até o primeiro semestre de 2023. A partir disso, conforme assinalado no item anterior deste relatório, o monitoramento das ações de integridade carece de continuidade.

11. Desempenho dos indicadores do PEIN-PR 2021-2023.

98. Indicadores são instrumentos úteis para a observação, identificação, mensuração e organização de informações relevantes a respeito de determinado objeto. São medidas de ordem qualitativa (indicadores descritivos) ou quantitativa (indicadores mensuráveis) que empiricamente assinalam o progresso de certa realidade observável, permitindo a aferição do cumprimento de metas, a evidencição de resultados e a tomada de decisões por parte da gestão, baseada em evidências. O PEIN-PR 2021-2023 faz uso desse recurso metodológico sistematizado, por meio do estabelecimento de 13 indicadores associados aos objetivos estratégicos, conforme mostrado no Anexo III deste relatório.

99. O Relatório de Avaliação da Integridade da PR (RAI-PR 1ºSem2022), cumprindo a tarefa de registrar revisões de objetivos, indicadores e metas estratégicas, trouxe a análise do desempenho dos indicadores do PEIN-PR 2021-2023, com as medições realizadas até o final do 1º semestre de 2022. A síntese dos resultados é mostrada no quadro do Anexo III deste relatório. A partir do segundo semestre de 2022, registram-se as seguintes informações (Quadro 7) a respeito dos indicadores cujas medições foram realizadas com participação de instância interna de integridade pertencente à estrutura da Ciset/Presidência.

Quadro 7: Indicadores PEIN-PR 2021-2023 (a partir do 2º semestre de 2022 com participação de III pertencente à estrutura da Ciset/Presidência

Indicador (Descrição)	Instância Interna de Integridade demandada	Meta para o indicador	Resultado aferido do indicador
Percentual de tratamento de denúncias que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito (Percentual de denúncias que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito tratadas em relação ao número de denúncias recebidas). *	Ouvidoria-PR	100% em cada trimestre	100% em cada um dos três trimestres avaliados: julho a setembro de 2022, outubro a dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023
Percentual de denúncias apuradas que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito (Quantidade de denúncias que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito que resultaram em trabalhos de apuração em relação à quantidade de denúncias habilitadas pela Ouvidoria). *	Ouvidoria-PR	70% (2022)	83% em 2022

Indicador (Descrição)	Instância Interna de Integridade demandada	Meta para o indicador	Resultado aferido do indicador
Índice CEDEC - Controle de desvios éticos, disciplinares e de conduta (Índice composto para medir a maturidade dos controles de redução das práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de condutas - formulado a partir de questionário baseado no Manual Prático de Avaliação do Programa de Integridade e no iGG).	Corregedoria-PR	90% (2022)	Sem informação

* Título e descrição do indicador conforme revisão contida no RAI-PR 1ºSem2022.

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência.

100. Com relação aos demais indicadores, a SE/CC-PR manifestou-se da seguinte forma, por meio da Nota Informativa nº 5/2023/CGOV/CGGA/SSGP/SE/CC/PR, de 18/05/2023:

As informações encontradas sobre os indicadores [de integridade] são aquelas constantes dos arquivos mencionados [...] salvos nas pastas da rede da PR que eram utilizadas pela extinta DGO/SE/SG (\castelo(z:)), que, ressalte-se, consistem em informações produzidas pela extinta DGO/SE/SG, porém sem validação/assinatura, indicando que pode ter sido iniciado algum trabalho naquela Diretoria, embora não tenha sido finalizado.

101. Como assinalado no item 9 deste relatório, sobre os projetos de integridade, observa-se também a necessidade de continuidade do monitoramento, das medições e das eventuais revisões dos indicadores estabelecidos no PEIN-PR 2021-2023.

RECOMENDAÇÕES

Os Achados de Auditoria, registrados nos itens 1 a 11 do tópico anterior deste relatório, constituem as evidências nas quais se fundamentam as seguintes recomendações estruturantes:

- 1.** Avaliar a conveniência e a oportunidade de alteração das normas vigentes relacionadas com o tema integridade, no âmbito da Presidência da República, em especial o Decreto nº 10.566/2020 (Instituiu o Comitê Integrado de Governança da PR) e o Decreto nº 10.795/2021 (Instituiu o Programa de Integridade da PR), para eventual realinhamento desses normativos com a estrutura organizacional da Presidência da República e com a estratégia de governo, visando ao reestabelecimento, reestruturação e reafirmação das instâncias internas de integridade da PR, do colegiado integrado de Governança e do apoio à implementação da política de gestão de riscos na Presidência da República.
- 2.** Fomentar o debate, no âmbito da alta administração da Presidência da República, visando à definição da unidade setorial do Sitai, de acordo com o Decreto nº 11.529/2023 e considerando a mitigação de riscos de descontinuidade das ações, que englobarão as atividades concernentes à integridade pública na PR, anteriormente exercidas pela unidade de gestão da integridade.

CONCLUSÃO

102. O trabalho de auditoria para avaliação do Plano Estratégico de Integridade da Presidência da República, teve por escopo o exame do PEIN-PR 2021-2023 e apontou a conformidade de estruturação, elaboração e divulgação do Plano, de acordo com as principais normas vigentes. O exame da execução do PEIN-PR 2021-2023 identificou, de forma geral, possibilidades de melhorias estruturantes para o prosseguimento e o fortalecimento do tema Integridade Pública na PR. Nesse sentido, destaca-se a existência de importantes fundamentos construídos, tais como a instituição do Comitê Integrado de Governança da Presidência da República (Cigov-PR) e do Programa de Integridade da Presidência da República. O Cigov-PR avançou na consolidação da base normativa, por meio de suas resoluções, ao instituir a Política de Governança de Processos de Trabalho da Presidência da República, a Política de Gestão de Riscos da Presidência da República, além de tornar pública a Metodologia de Gestão de Riscos da PR. Nesse compasso, instrumentos externos vieram ao encontro do esforço interno empreendido e contribuem para a melhoria da estruturação do tema na PR, como o recente estabelecimento do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai).

103. Com relação às instâncias internas de integridade, o PEIN-PR 2021-2023 apresentou sólido conjunto de unidades, representantes das grandes áreas da Presidência da República, coordenadas pela UGI-PR com fito na execução do Plano. No entanto, verificou-se a necessidade de redefinição de algumas competências e de reafirmação dos papéis exercidos por determinadas unidades, em virtude das mudanças estruturais ocorridas na última transição de governo, em especial as funções de Unidade de Gestão da Integridade e Secretaria-Executiva do Cigov-PR.

104. Salienta-se, ainda, a necessidade de continuidade das atividades do Cigov-PR, com a definição da área que exercerá as funções de secretaria-executiva para o Comitê, e a importância de definição do setor que funcionará como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação. Essas medidas possibilitarão outras ações relevantes como o apoio à implementação e ao acompanhamento da gestão de riscos, no âmbito da Presidência da República, e a análise das normas vigentes sobre integridade pública na PR, com o propósito de avaliar eventual necessidade de realinhamento da estratégia de integridade.

105. Por fim, ressalta-se que a unidade recebeu o relatório preliminar de auditoria para análise do conteúdo e não se manifestou a respeito de entendimentos divergentes ou necessidade de eventuais alterações, demonstrando concordância tácita sobre os achados de auditoria e demais partes deste documento.

ANEXO I - Objetivos estratégicos, processos e projetos de integridade

PEIN-PR 2021-2023		
Objetivos estratégicos de integridade	Dimensões ou processos de integridade	Ações ou projetos de integridade
OE01 - Aprimorar a comunicação, a transparência, a auditabilidade e a participação social	D01 - Gerenciamento da Transparência e Prestação de Contas sobre o Programa de Integridade	A01 - Elaborar plano de comunicação do Programa de Integridade da PR
		A02 - Implantar metodologia de avaliação da satisfação das partes interessadas quanto à transparência do Programa de Integridade
	D02 - Avaliação Independente e Objetiva da Integridade	A03 - Desenvolver e incluir, no Planejamento Anual de Auditoria Interna, ações específicas para o fortalecimento do programa de Integridade da PR
OE02 - Eliminar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de condutas	D03 - Gerenciamento de Denúncias	A04 - Modelagem e aprimoramento do processo de gestão do tratamento de denúncias
		A05 - Aprimorar os mecanismos de salvaguarda dos denunciadores
		A06 - Realizar campanhas de orientação e incentivo a denúncias de desvios éticos e disciplinares
	D04 - Gerenciamento de Apurações e Responsabilizações de Desvios Disciplinares	A07 - Aprimorar o processo de apuração e responsabilização de desvios disciplinares
		A08 - Aprimorar o processo de apuração e responsabilização de desvios éticos
OE03 - Promover o alinhamento contínuo das condutas dos agentes públicos aos valores organizacionais	D05 - Gerenciamento de Riscos para a Integridade	A09 - Estruturar e implantar processo de gestão de riscos de integridade da PR
OE04 - Promover a ação integrada e a atuação em rede entre as instâncias de integridade, com a definição clara de responsabilidades	D06 - Gerenciamento da Integridade	A10 - Estruturar mecanismos e processos formais para promover a articulação e integração entre a UGI/PR e as instâncias de integridade
		A11 - Estabelecer equipe dedicada exclusivamente à gestão do Programa de Integridade
		A12 - Implantar mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua do Programa de Integridade
OE05 - Fomentar uma cultura institucional baseada em valores e princípios éticos e de integridade	D07 - Comprometimento da Alta Administração	A13 - Estruturar programa de sensibilização sobre integridade voltado para a Alta Administração
	D08 - Gerenciamento de Padrões Éticos	A14 - Estruturar processo e mecanismos para esclarecimento de dúvidas sobre questões relacionadas à integridade
		A15 - Elaborar plano de capacitação de Integridade
		A16 - Planejar e realizar campanhas de engajamento dos servidores no apoio e defesa da Integridade pública (serão incorporadas ao Plano de Comunicação)
		A17 - Estruturar e implantar processo de Gestão do Conhecimento da Integridade da PR

PEIN-PR 2021-2023		
Objetivos estratégicos de integridade	Dimensões ou processos de integridade	Ações ou projetos de integridade
		A18 - Divulgar código de ética ou de conduta para os colaboradores da PR
		A19 - Definir mecanismos para monitoramento da gestão da ética

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência, a partir do PEIN-PR 2021-2023.

ANEXO II - Indicadores

Objetivos Estratégicos	Objetivo Estratégico	Indicador	Fonte	Periodicidade	Metas			Resultado RAI/1º Sem 2022
					2021	2022	2023	
OE 01	Aprimorar a comunicação, a transparência, a auditabilidade e a participação social.	Índice CTAPI (Comunicação, Transparência, Auditabilidade e Participação social da Integridade).	Planilha (UGI)	Anual	50%	70%	80%	50% (2021)
		Percentual de publicação do monitoramento da implementação do plano de integridade.	Relatório (UGI)	Semestral (i)	--	100%	100%	100% (junho/2022)
OE 02	Eliminar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de condutas.	Índice CDEDC (Controle de desvios éticos, disciplinares e de conduta).	Planilha (UGI)	Anual	80%	90%	95%	85% (2021)
		Percentual de tratamento de denúncias que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito. (ii)	Fala.BR (Ciset)	Trimestral	--	100%	100%	100% (março e junho/2022)
		Percentual de denúncias apuradas que indicam a prática de irregularidade ou de ilícito. (iii)	Fala.BR (Ciset)	Trimestral	--	60% (iv)	70% (v)	1ª apuração prevista para dezembro/2022
OE 03	Promover o alinhamento contínuo das condutas dos agentes públicos aos valores organizacionais.	Índice CRIIN (Compliance em riscos de integridade).	Planilha (UGI)	Anual	50%	65%	80%	28% (2021) (vi)
		Percentual de tratamento dos riscos identificados e priorizados.	Sistema de gestão da integridade (UGI)	Trimestral	--	90%	95%	0% (vii)
OE 04	Promover a ação integrada e a atuação em rede entre as instâncias de integridade, com a definição clara de responsabilidades.	Índice GERIN (Gerenciamento da integridade de PR).	Planilha (UGI)	Anual	50%	65%	80%	63% (2021)
		Percentual de execução do plano de integridade.	Relatório (UGI)	Semestral	--	80%	90%	100% (junho/2022)
OE 05	Fomentar uma cultura institucional baseada em valores e princípios éticos e de integridade.	Índice CULTI (Cultura de integridade de PR).	Planilha (UGI)	Anual	50%	65%	80%	53% (2021)
		Realização de ações de sensibilização de ética e integridade para todo o corpo funcional.	Relatório (UGI)	Trimestral	--	12	12	5 (março/2022) 6 (junho/2022)
		Realização de ações de sensibilização de ética e integridade para os membros da alta administração/colegiado superior.	Relatório (UGI)	Trimestral	--	12	12	1 (março/2022) 4 (junho/2022)
		Percentual de colaboradores treinados em ética e integridade.	Relatório (DigeP/SA)	Trimestral	--	6% (viii)	10% (ix)	0,6% (março/2022) 1,58% (junho/2022)

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência, a partir do PEIN-PR 2021-2023 e do RAI 1ºSem2022.

(i) Inicialmente a periodicidade era trimestral. Foi alterada para semestral em reunião do GT Plano de Comunicação, conforme informação à página 16 do RAI-DGO/1ºSem2022.

(ii) O título original era "Percentual de tratamento de denúncias". A Ouvidoria contribuiu com a modificação para melhor caracterizar o indicador, conforme informação à página 18-19 do RAI-DGO/1ºSem2022. A descrição também foi revisada.

(iii) O título original era "Percentual de denúncias procedentes". A Ouvidoria contribuiu com a modificação para melhor caracterizar o indicador, conforme informação à página 20-21 do RAI-DGO/1ºSem2022. A descrição e a fórmula de cálculo também foram revisadas.

(iv) e (v) Meta estipulada no RAI/1º Sem 2022, p. 20.

(vi) A meta não foi alcançada devido ao fato dos instrumentos corporativos e integrados de apoio à gestão de riscos na PR não estarem disponíveis até o final do ano 2021, período avaliado na emissão desta versão deste relatório. A política de Gestão de Riscos foi publicada em 06/12/2021, a Política de Governança de Processos foi publicada em 09/06/2022, a Metodologia de Gestão de Riscos foi publicada em 30/06/2022 e metodologia de governança de processos ainda não foi publicada. (RAI/1º Sem 2022, p. 22-23).

(vii) Explicação: Ainda não foi feito tratamento de riscos com base nos novos instrumentos implementados (Política e Metodologia de Gestão de Riscos).

Ações: Solicitar às unidades da PR que iniciem o mapeamento e tratamento de seus riscos.

Observação: Os instrumentos já estão aprovados e disponíveis para a implementação da gestão de riscos. Encontra-se em andamento um piloto de levantamento de riscos de integridade no processo "Seleção de Fornecedor" (macroprocesso "Contratações e Aquisições"), que quando concluído será apresentado às demais unidades da PR para que repliquem em seus próprios processos. (RAI/1º Sem2022, p. 24).

(viii) e (ix) Meta estipulada no RAI/1º Sem 2022, p. 31.

ANEXO III - Objetivos estratégicos no contexto do mapa estratégico de integridade da PR



Fonte: PEIN-PR 2021-2023, p. 35.

ANEXO IV - Projetos de Integridade

Ação (Projeto) de Integridade	Unidades Responsáveis	Situação	Fonte de Informação
Elaborar plano de comunicação do Programa de Integridade da PR	UGI, SA/PR, III	Concluída	RAI 2022
Desenvolver e incluir, no Planejamento Anual de Auditoria Interna, ações específicas para o fortalecimento do programa de Integridade da PR	Ciset/PR, III	Concluída	RAI 2023
Modelagem e aprimoramento do processo de gestão do tratamento de denúncias	Ciset/PR; CEPR; UGI	Concluída	Ciset/Presidência 2023
Aprimorar os mecanismos de salvaguarda dos denunciantes	Ciset/PR; CEPR; UGI	Concluída	Ciset/Presidência 2024
Aprimorar o processo de apuração e responsabilização de desvios éticos	CEPR	Concluída	RAI 2022
Estruturar e implantar processo de gestão de riscos de integridade da PR	UGI, III	Concluída	RAI 2022
Estruturar mecanismos e processos formais para promover a articulação e integração entre a UGI/PR e as instâncias de integridade	UGI, III	Concluída	RAI 2022
Estabelecer equipe dedicada exclusivamente à gestão do Programa de Integridade	UGI	Concluída	RAI 2022
Implantar mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua do Programa de Integridade	UGI, III	Concluída	RAI 2022
Estruturar programa de sensibilização sobre integridade voltado para a Alta Administração	Cigov/PR, UGI, III	Concluída	RAI 2022
Estruturar processo e mecanismos para esclarecimento de dúvidas sobre questões relacionadas à integridade	UGI	Concluída	RAI 2022
Elaborar plano de capacitação de Integridade	UGI e SA/PR, III	Concluída	RAI 2022
Implantar metodologia de avaliação da satisfação das partes interessadas quanto à transparência do Programa de Integridade	UGI, III	Não iniciada	RAI 2022, sem informações posteriores validadas
Realizar campanhas de orientação e incentivo a denúncias de desvios éticos e disciplinares	Ciset/PR; CEPR; UGI	Em andamento	Ciset/Presidência 2023, previsão: 1ºsem2023

Ação (Projeto) de Integridade	Unidades Responsáveis	Situação	Fonte de Informação
Aprimorar o processo de apuração e responsabilização de desvios disciplinares	Ciset/PR	Em andamento	Ciset/Presidência 2023, ações semestrais até o final de 2023
Planejar e realizar campanhas de engajamento dos servidores no apoio e defesa da Integridade pública (serão incorporadas ao Plano de Comunicação)	UGI e SA/PR, III	Em andamento	RAI 2022, sem informações posteriores validadas
Estruturar e implantar processo de Gestão do Conhecimento da Integridade da PR	UGI	Não iniciada	RAI 2022, sem informações posteriores validadas
Divulgar código de ética ou de conduta para os colaboradores da PR	CEPR	Em andamento	RAI 2022, sem informações posteriores validadas
Definir mecanismos para monitoramento da gestão da ética	UGI e CEPR	Não iniciada	RAI 2022, sem informações posteriores validadas

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria Ciset/Presidência